



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 32/53.

ARLINDO BIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI. . .

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal local, um CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 16 265,60 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento das despesas feitas com o serviço de terraplanagem da PRAÇA DE ESPORTE local;

ARTIGO 2º - É autorizada a COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, por seu representante, mediante recibo, a receber essa importância.

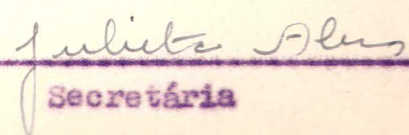
ARTIGO 3º - As despesas oriundas da aplicação da presente lei, será coberta com o excesso de arrecadação já verificada no presente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 5 de dezembro de 1953


Arelindo Biras
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretária as fls. 181, 182 do competente livro.


Secretária